

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA 332/2023 – “INSTITUI COMISSÃO PARA ANÁLISE DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”



PORTARIA 332/2023 – “INSTITUI COMISSÃO PARA ANÁLISE DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 332/2023

“Institui Comissão para análise dos restos a pagar inscritos nos exercícios anteriores e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituída a Comissão para análise dos restos a pagar da Câmara Municipal de Simões Filho, inscritos em exercícios anteriores, composta pelos seguintes membros:

- 1) Laiane dos Santos Souza, matrícula nº 1432 - PRESIDENTE
- 2) Maria de Fátima da Silva Guache Pattas, matrícula nº 37 - MEMBRO
- 3) Josane Pereira Santos, matrícula nº 258 - MEMBRO

Art. 2º- A Comissão tem como função analisar os processos de despesas inscritos em restos a pagar em exercícios anteriores, devendo observar a comprovação das despesas quanto a contraprestação em bens, serviços, obras e/ou materiais efetivamente realizadas nos exercícios anteriores, e liquidadas, verificando se os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovam o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei no 4.320/64.

Parágrafo único: Compete à Comissão referida no “caput” a análise dos saldos de consignações e retenções constantes no Balanço do exercício de 2022 e exercícios anteriores sem disponibilidade financeira para tanto.

Art.3º- A Comissão referida no art. 1º desta Portaria convocará os credores através de ofício a ser enviado por correio eletrônico concedendo prazo de 15 (quinze) dias para manifestação dos interessados.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefax: (71) 2108-7200/2108-7227
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Parágrafo único: Não ocorrendo o ofício a ser enviado por correio eletrônico, a convocação dar-se-á por edital a ser publicado na imprensa oficial do município e jornal de grande circulação concedendo prazo de 15 (quinze) dias para manifestação dos interessados.

Art.4º -A Comissão referida no art. 1º desta Portaria deverá emitir um Parecer sobre a legalidade de cada processo analisado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o prazo da manifestação.

Parágrafo único: Os restos a pagar oriundos de processos cujo Parecer concluir pela não legalidade das despesas deverão ser cancelados integralmente.

Art.5º- Deverá ser emitido, no mesmo prazo estabelecido para o art. 4º desta Portaria, Parecer pela Comissão sobre os saldos de consignações e retenções constantes no Balanço do exercício de 2022 sem disponibilidade financeira e posteriormente, se necessário, encaminhados à Procuradoria Jurídica para apuração de responsabilidade e execução judicial.

Art. 6º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 27 de julho de 2023.



DEVALDO SOARES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho